



Boletim de Serviço em 17/07/2025

32309381

08084.003980/2025-98



Ministério da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA CGDS/SAA/MJSP Nº 19, DE 17 DE JULHO DE 2025

Instituir Comissão Especial com a finalidade de executar o Inventário Físico-Financeiro, do exercício de 2025, de todo o acervo patrimonial da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública

O Coordenador-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 7º da PORTARIA SAA/SE/MJSP Nº 76, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2021 (16546956),
RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial com a finalidade de executar o Inventário Físico-Financeiro, exercício de 2025, de todo o acervo patrimonial da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Designar para integrar a referida Comissão, os seguintes servidores:

- I - Eduardo Gomes da Silva, SIAPE nº 3327721, Presidente;
- II - Jane Olivia Pereira dos Santos, SIAPE nº 5050249, Vice-Presidente;
- III - José Soares Lô Neto, SIAPE nº 1098037, Membro;
- IV - Fabiana Gonzaga, SIAPE nº 1776762, Membro;
- V - Márcia Regina Franzim Miranda, SIAPE 1776150, Membro;
- VI - Barbara Raquel Barbosa Lemos, SIAPE 1760581, Membro;
- VII - Cássio Tadeu Maciel, SIAPE 745316, Membro;
- VIII - Francisco Nonato da Conceição Silva, SIAPE 3383089, Membro;
- IX - João Henrique Serra Azul Junior, SIAPE 161161; e
- X - Itamar Neves da Silva Junior, SIAPE nº 160577, Membro.

§ 1º O acervo de material de consumo, sob a guarda do Setor de Almoxarifado, será inventariado exclusivamente pelos membros da Coordenação de Patrimônio designados para compor esta Comissão Especial.

§ 2º O relatório referente ao acervo supramencionado, produzido pelos membros do Setor de Almoxarifado, deverá ser encaminhado até 31 dezembro de 2025, para validação e inclusão no

Relatório Final de Inventário Físico-Financeiro, exercício 2025, pelo Presidente ou Vice-Presidente da Comissão Especial.

§ 3º À comissão aplica-se o disposto no art. 26 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, devendo seus integrantes, com acompanhamento de um representante da Unidade Organizacional (UORG), ter acesso a todas as instalações, bens e documentos comprobatórios da unidade que será inventariada.

Art. 3º Os trabalhos de orientação e supervisão desta Comissão Especial, quando necessários, poderão ser exercidos pelo titular da Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º Estabelecer as seguintes atribuições à Comissão Especial:

I - Apontar os materiais inservíveis e sua respectiva avaliação, classificando-os em ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, propondo a transferência, cessão ou alienação, conforme a legislação vigente e suas alterações, após análise dos pedidos de doação;

II - Apontar materiais encontrados sem os respectivos registros patrimoniais e proceder com sua identificação no acervo patrimonial, se for o caso;

III - Demonstrar a situação do inventário físico-financeiro, compatibilizando-o com o Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;

IV - Observar a correta descrição, características, marca, modelo, série, cor, uso/finalidade, dimensão e demais características necessárias a melhor identificação dos bens;

V - Reportar à unidade de patrimônio e ao ordenador de despesa toda e qualquer intercorrência que venha a prejudicar o bom andamento do processo de inventário, bem como unidades que não franquearam acesso;

VI - Providenciar, junto à Divisão de Movimentação de Material, a emissão dos Termos de Responsabilidade; e

VII - Colher assinaturas dos servidores responsáveis pelo uso e guarda dos bens.

§ 1º A regularização de bens cadastrados e não localizados pela Comissão de Inventário, mas com a destinação informada pelo responsável pela carga patrimonial, deverá ser procedida de pesquisa de Movimentação de Bens Móveis (MBM) ou Termo de Cautela.

§ 2º O trabalho da Comissão de Inventário é realizado em etapas, podendo ensejar mais de uma visita a cada Unidade Organizacional, para o levantamento patrimonial, gravação de número de patrimônio com caneta apropriada, fixação de etiquetas RFID e nova conferência em caso de inconformidade entre o saldo físico e sistêmico de bens da UORG.

Art. 5º O Presidente da Comissão poderá, eventualmente, solicitar o auxílio das áreas administrativas das Unidades inventariadas na conferência dos bens.

Art. 6º Estabelecer o prazo até 31 de dezembro de 2025 para a entrega de relatório de modo a comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada unidade gestora.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra seus efeitos na mesma data da conclusão do processo de realização do Inventário.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Crescenti de Paiva, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 17/07/2025, às 11:01, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **32309381** e o código CRC **78D6F518**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08084.003980/2025-98

SEI nº 32309381